



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

## LEI Nº 742 DE 12 DE JULHO DE 2017

**“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.”**

**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social para a “ILPI – Lar São Vicente de Paulo” no valor de até R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para a execução das suas atividades;

**Art. 2º** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município;

**Art. 3º** Fica a entidade contemplada pelo Município com a subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao poder Executivo Municipal, trimestralmente;

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 697/2016.

Município de Alto Rio Doce-MG, 12 de julho de 2017

**Wilson Teixeira Gonçalves Filho**

**Prefeito Municipal**